

DECRETO N. 19.624, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 93.398/2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a Pedro Boggio, compromissário José Benedito de Moraes, destinada ao alargamento e requalificação viária da Avenida Engenheiro Sebastião Gualberto, do loteamento denominado Vila Guarani, a saber:

I – Imóvel: Área registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos, Certidão Selo Digital 1114923F3000000079409923J.

II – Proprietário: Pedro Boggio – Compromissário José Benedito de Moraes.

III – Localização: Rua João Alves Viana, 40/65, Vila Guarani, São José dos Campos.

IV – Situação: A área está situada na Rua João Alves Viana, e encontra-se em confluência com projeto a ser implantado para melhoria viária – Requalificação da Avenida Eng. Sebastião Gualberto.

V – Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice AA01, com coordenada UTM N= 7.436.675,0375 m e E= 410.494,3751 m, deste segue em linha reta com azimute de 105°42'26", confrontando com a Rua João Alves Viana numa distância de 9,891 m até chegar ao ponto AA02, deste seguindo com azimute de 105°22'32", e distância de 10,403 m, chegando até o vértice AA03, este deflete a direita com azimute de 195°03'21" confrontando com área de propriedade de Maria Peixoto de Mello, numa distância de 8,058 m até chegar ao ponto AA04, este segue com azimute de 195°08'33" e distância de 6,837 m até chegar ao ponto AA05, este deflete levemente a direita com azimute de 206°25'10" ainda confrontando com propriedade de Maria Peixoto de Mello e outros ou sucessores, na distância de 1,069 m até chegar ao vértice AA06, este deflete a direita e segue

confrontando com Avenida Eng. Sebastião Gualberto com azimute de 300°53'53" e distância de 10,956 m até chegar ao ponto AA07, este segue em linha reta com azimute de 300°43'12" e distância de 8,092 m até chegar ao vértice AA08, este deflete a direita confrontando com área de passagem e acesso público com azimute de 06°00'41" e distância de 11,076 m até chegar ao ponto inicial AA01, fechando assim o perímetro perfazendo área total de 258,70 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

Parágrafo Único. Área total descrita em Certidão Selo Digital 1114923F3000000079409923J trata de 270,00 m<sup>2</sup>, porém as informações contidas na certidão, não apresentam elementos suficientes capazes de subsidiar com exatidão a elaboração do polígono referente à área descrita, desta forma fez-se necessário o levantamento topográfico onde este identificou área de 258,70 m<sup>2</sup>.

VI – Benfeitorias: A área objeto de desapropriação possui uma residência térrea "C1" medindo 68,25 m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), residência "C2" em pavimento superior medindo 52,91 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), uma residência térrea "C3" medindo 84,29 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), uma edificação térrea "C4" medindo 5,43 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), 4 abrigos desmontáveis que somados possuem área total de 52,38 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), 2 padrões de entrada de energia elétrica e água potável, muro de fechamento com 61,78 metros de extensão com quatro portões metálicos de 2,40 m, 1,2 m, 2,20 m e 1,0 m.

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº. 93.398/2023.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão negativa de débitos municipais.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


São José dos Campos, 15 de maio de 2024.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


  
Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

*Ronaldo Gonçalves dos Santos*  
Secretário Adjunto  
SEURBE

  
Fábio Rayel Pasquini  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Henrique Sarzi  
Departamento de Assuntos Legislativos